# TERMO DE REFERÊNCIA

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.**

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa a realização de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais conforme Termo de Convênio n° 1101-2023 celebrado junto a Secretaria de Estado de InfraEstrutura e Logística - SINFRA/MT, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$8.146.284,46 (oito milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

| ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quant.** | **R$ Unit.** | **R$ Total** |
| 1 | Construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais conforme Termo de Convênio n° 1101-2023 celebrado junto a Secretaria de Estado de InfraEstrutura e Logística - SINFRA/MT | UND | 50,00 | R$ 162.924,93 | R$ 8.146.284,46 |
| | **QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**<br>Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 8.146.284,46 | | | | |
| **Valor Total** | | | | | **R$ 8.146.284,46** |

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação, a ser realizada por meio de **Concorrência Pública**, tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para execução de unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Ser Família Habitação.

3.2. A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade enfrenta um desafio significativo relacionado à crise habitacional que afeta sua população. Dados recentes indicam que uma parcela expressiva das famílias no município vive em condições inadequadas, caracterizadas pela falta de moradia digna e por habitações precárias. Essa situação não apenas compromete a qualidade de vida dos cidadãos, mas também impacta diretamente nos índices sociais e econômicos da região.

3.3. A identificação dessa demanda habitacional se fundamenta na necessidade urgente de proporcionar acesso à moradia adequada, essencial para a promoção da dignidade humana. Milhares de pessoas convivem com a insegurança habitacional, que pode incluir o risco de despejo, a insalubridade das residências ou a ausência de infraestrutura básica, como água potável e saneamento adequado. A inexistência de políticas efetivas voltadas para a resolução dessa problemática agrava a vulnerabilidade social dessas famílias, perpetuando ciclos de pobreza e exclusão.

3.4. Atender a essa necessidade habitacional é crucial sob a perspectiva do interesse público, uma vez que a estabilidade e o bem-estar da população são pilares para o desenvolvimento urbano

sustentável. A promoção de condições adequadas de habitação interfere positivamente na saúde, educação e segurança da comunidade, contribuindo para a construção de uma sociedade mais igualitária e com oportunidades equitativas para todos os cidadãos. O enfrentamento dessa crise habitacional se traduz, portanto, em uma ação fundamental para a dignidade e o futuro promissor de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5. A relevância do investimento nessa área é indiscutível, considerando que a melhoria das condições de moradia beneficiará não apenas as famílias diretamente afetadas, mas o município como um todo. A promoção da acessibilidade à habitação digna é um passo necessário para inverter o quadro atual e gerar impactos positivos em diversas dimensões da vida comunitária. Disso se conclui que a atuação da administração pública em busca da solução desse problema habitacional deve ser tratada como prioridade inadiável, visando ao atendimento das necessidades reais da população e ao fortalecimento dos princípios de justiça social e cidadania.

## 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código 21, PCA 2026 - 6552 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, registrado no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução das obras de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais populares, destinadas a atender à demanda habitacional do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com o objetivo de ampliar o acesso à moradia digna e contribuir para a redução do déficit habitacional, especialmente entre famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

5.2. A execução deverá compreender todos os serviços necessários à entrega das unidades habitacionais em condições adequadas de habitabilidade, segurança, salubridade, acessibilidade, durabilidade e funcionalidade, incluindo, conforme os projetos e as especificações técnicas aprovadas, os serviços preliminares, preparação do terreno, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, acabamentos e demais serviços complementares indispensáveis à conclusão das edificações.

5.3. A solução deverá contemplar o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando os projetos arquitetônicos e complementares, o memorial descritivo, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e as normas técnicas aplicáveis.

5.4. A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as exigências legais e regulamentares pertinentes, especialmente as normas de segurança do

trabalho, as normas técnicas da ABNT, as disposições ambientais aplicáveis e a legislação de contratações públicas, garantindo o controle de qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados, bem como a correção de eventuais falhas identificadas durante a execução.

5.5. A construção das 50 unidades habitacionais deverá ocorrer de acordo com as etapas e os prazos estabelecidos no cronograma aprovado, sob acompanhamento e fiscalização do Município, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais, medições e demais procedimentos de controle.

5.6. Ao final, as unidades deverão ser entregues concluídas, em condições adequadas de uso e ocupação, com as instalações em pleno funcionamento e atendendo aos requisitos técnicos e legais exigidos, incluindo as providências necessárias à emissão dos documentos de conclusão da obra, quando aplicáveis.

5.7. Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, a qualidade da execução e a efetiva entrega das moradias à população beneficiária, promovendo melhores condições de vida, segurança habitacional e inclusão social, além de contribuir para o desenvolvimento urbano e social do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para a execução das obras de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais populares no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade necessários à adequada execução do objeto, assegurando a entrega de moradias seguras, dignas e compatíveis com as necessidades da população beneficiária.

6.2. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional para executar obras de natureza e complexidade compatíveis com o objeto, mediante apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no procedimento licitatório, bem como dos documentos de qualificação técnica previstos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

6.4. 1. Qualificação técnica: comprovação de registro da empresa e dos profissionais responsáveis nos conselhos profissionais competentes, quando exigível, bem como apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme definido no instrumento convocatório.

6.5. 2. Responsabilidade técnica: indicação de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, com emissão das respectivas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme a natureza das atividades executadas.

6.6. 3. Fornecimento de materiais e mão de obra: disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e mão de obra necessários à execução integral das 50 unidades habitacionais, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias aprovados.

6.7. 4. Conformidade com os projetos: execução dos serviços de acordo com os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais projetos complementares aplicáveis, observando as especificações técnicas, os quantitativos contratados e as normas técnicas vigentes.

6.8. 5. Qualidade e segurança: utilização de materiais novos, adequados e de qualidade comprovada, observância das normas de segurança do trabalho e adoção das medidas necessárias para garantir a estabilidade, a durabilidade, a salubridade e a segurança das edificações.

6.9. 6. Cumprimento dos prazos: execução das obras conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando os prazos contratuais e comunicando formalmente à fiscalização eventuais ocorrências que possam comprometer o andamento dos serviços.

6.10. 7. Regularidade ambiental e urbanística: cumprimento das exigências relativas ao licenciamento ou às autorizações ambientais, quando aplicáveis, bem como das normas municipais de uso e ocupação do solo, posturas e demais exigências legais pertinentes à implantação das unidades habitacionais.

6.11. 8. Fiscalização e medição: submissão dos serviços à fiscalização do Município, permitindo o acompanhamento da execução, a realização de vistorias, a conferência das medições e a verificação da conformidade dos materiais e serviços com as condições estabelecidas no contrato.

6.12. 9. Correção de falhas: responsabilidade pela correção, sem ônus adicional para a Administração quando imputável à contratada, dos defeitos, vícios ou irregularidades constatados na execução, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis.

6.13. 10. Entrega das unidades habitacionais: conclusão e entrega das 50 moradias em condições adequadas de habitabilidade e utilização, com instalações funcionais, serviços concluídos e apresentação da documentação técnica necessária, incluindo os documentos de conclusão e regularização exigíveis.

6.14. 11. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: cumprimento integral das obrigações legais relativas aos trabalhadores empregados na execução contratual, incluindo encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e de segurança do trabalho, sem transferência indevida de responsabilidades à Administração Pública.

6.15. 12. Garantia e responsabilidade pela obra: observância dos prazos de garantia previstos na legislação e no contrato, especialmente quanto à solidez, segurança e adequada execução das edificações, permanecendo a contratada responsável pelos vícios e defeitos que lhe sejam legalmente imputáveis.

6.16. A contratação deverá estabelecer critérios objetivos de medição, fiscalização, recebimento provisório e definitivo, pagamento e aplicação de sanções, vinculando os pagamentos à efetiva execução dos serviços e às medições devidamente atestadas pela fiscalização competente.

6.17. Deverá ser exigido que a execução ocorra em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e as demais disposições legais pertinentes, de modo a assegurar transparência, eficiência, economicidade e qualidade na aplicação dos recursos públicos.

6.18. Por fim, os requisitos estabelecidos deverão ser proporcionais à natureza e à dimensão da obra, evitando exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competitividade do certame, sem comprometer a capacidade da futura contratada de executar integralmente o empreendimento e entregar as 50 unidades habitacionais em condições adequadas de uso, contribuindo para a redução do déficit habitacional e para a promoção do direito à moradia digna no Município.

## 7. DA VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 as 11:00 hrs e das 13:00 ás 17:00 hrs.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:

8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;

8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;

8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;

8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de execução**

12.2. O serviço objeto será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso).

13.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:

13.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

13.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

13.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

13.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

13.4. O preço máximo de aceitabilidade das propostas não poderá ser superior ao valor estimado da contratação que é de: R$8.146.284,46 (oito milhões, cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo vedada redistribuição do cronograma físico financeiro ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

13.5. Como critério de aceitabilidade de preços unitários, é vedado a apresentação de proposta com preços de itens acima do preço estimado pela Administração, mesmo que no conjunto final, a proposta apresente valor global igual o inferior ao estabelecido na planilha orçamentária anexa a este Edital;

13.6. Na Proposta de Preços deve constar:

a) Nome e razão social da licitante, CNPJ/MF e/ou CPF, endereço completo, telefone, e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), e dados bancários;

b) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

c) O prazo de eficácia da proposta apresentada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

d). Uma única cotação, com preços unitários de cada item e a soma total do lote único, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

e) Resumo da Planilha Orçamentária;

f) Planilha Orçamentária Sintética;

g) Planilha de Composição de Custos Unitários (Orçamento Analítico), de todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária Sintética;

h) Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Projeto Básico e seus Anexos;

i) Composição de Encargos Sociais;

j) Composição da parcela de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), devendo atender ao disposto no Acórdão n° 2622/2013- TCU e de acordo com a opção de encargos sociais escolhida.

13.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE GESTÃO 2025 - 2028, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

13.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.10. Os interessados podem entrar em contato com o Setor de Licitação da Prefeitura, através do e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br ou retirar o edital no Portal Transparência do Município; estando à disposição dos propensos Fornecedores o referido edital e sua proposta de preço.

13.11. Para fins de dar celeridade ao processo, a empresa poderá formalizar sua proposta no arquivo disponibilizado para os propensos fornecedores, onde deverá salvar os arquivos em PEN DRIVE, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

13.12. Os arquivos que acompanharão a Carta Proposta, deverão ter obrigatoriamente, a identificação do responsável.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.1.11. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou o consolidado devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

14.3.6. O enquadramento do licitante como Microempreendedor Individual (MEI), por si só, não o dispensa da apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira exigidos neste item, inclusive do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, quando exigidos para esta contratação, observadas as hipóteses de dispensa previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

14.4.3. Comprovação da capacitação técnica do(s) Técnico-profissional(ais), mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação (os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância).

14.4.4. Atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços compatíveis com o objeto da contratação nos últimos cinco anos. A Certidão de Acervo Operacional – CAO.

15.4.4.1. Documentação que comprove a formação e qualificação dos profissionais envolvidos, como diplomas e certificados de cursos relevantes à área de atuação. A Certidão de Acervo Técnico Profissional – CAT.

14.4.5. Comprovação da capacitação técnica da empresa, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, relativos à execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação, com a apresentação da sua respectiva ART e/ou RRT de contratação (os serviços devem estar discriminados na ART/RRT ou apresentar planilha orçamentária comprovando os serviços relativos à parcela de maior relevância);

14.4.6. Certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;

14.4.7. Para o fim de comprovação de capacidade técnica, quando a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, será aceito o somatório de atestados;

14.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.9. Não há limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;

14.4.10. Comprovação de aptidão técnica-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.11. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

14.4.11.1. CONCRETO FCK 25 MPA, TRAÇO 1: 2,3: 2,7 com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 53,25 m³.

14.4.11.2. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 3.517,50 kg.

14.4.11.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 3.517,50 kg.

14.4.11.4. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 2.015,75 m².

14.4.11.5. COBERTURA EM TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 1.498,00 m².

14.4.11.6. TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 1.498,00 m².

14.4.11.7. INSTALAÇÃO DE PORTAS DE ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 126,00 m².

14.4.11.8. MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 2.123,50 m².

14.4.11.9. EMBOÇO OU MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 875,75 m².

14.4.11.10. ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 25 und.

14.4.11.11. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 2.500,00 m.

14.4.11.12. SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 25 und.

14.4.11.13. FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 25 und.

14.4.11.14. TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 25 und.

14.4.11.15. FORRO EM RÉGUA DE PVC, FRISADO, com quantidade exigida nos termos do Art. 67, § 2 ° da Lei 14.133/21, sendo o mínimo 926,75 m².

14.4.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.13. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

14.4.14. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.4.15. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

**CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.16. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.17. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Execução**

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias corridos a partir da assinatura da ordem de serviço;

15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

15.1.2.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme as etapas previstas em cronograma físico-financeiro, observando rigorosamente os projetos executivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização.

15.1.2.2. As medições serão executadas conforme os quantitativos de serviços realizados pela contratada e será feita após a entrega final de cada serviço, e tão somente após aprovação pela fiscalização de acordo com os itens constantes da tabela da Planilha Orçamentária Sintética.

15.2. O prazo máximo para conclusão do serviço integral será de até 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, salvo exceções a serem avaliadas e aprovadas pela fiscalização municipal.

15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.4. A contratada deverá apresentar, ao final da obra, o relatório técnico de execução dos serviços, registro fotográfico das etapas executadas (antes, durante e depois), o levantamento o build", quando aplicável.

**Local e Horário da Prestação dos Serviços**

15.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Modesto Vicente da Silva, S/N, Jardim Aeroporto, Vila Bela da Santíssima Trindade -MT.

**Materiais a serem disponibilizados**

15.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021)**

15.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

16.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

16.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

16.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**Fiscalização Administrativa**

16.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**Gestor do Contrato**

16.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

16.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

16.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

16.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|
| **UNIDADE:** 12.005 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social<br>**CLASSIFICAÇÃO:** 16.482.2037.1341 - ACESSO A MORADIA<br>**NATUREZA DA DESPESA:** 296 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS |

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.1. o prazo de validade;

19.2.2. a data da emissão;

19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.2.5. o valor a pagar; e

19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.

19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de Outubro de 2026

_____

Brenna da Cunha Novais
Diretora de Interlocução de Politicas públicas e Assistencia Social
5606

_____

Antônio Aparecido Medeiros
Secretário Municipal de Assistência Social

_____

Amanda Larissa de Lima Melo Farjado Garcia
Engenharia Civil-CREA-MT
5499